



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
 Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**VIGÉSIMO
 TERCEIRO TERMO
 AO
 CONTRATO
 DE GESTÃO
 Nº 076-2019 -
 SES/DF**

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM O AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o Vigésimo Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 076/2019 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar do Deputado Eduardo Pedrosa, conforme Plano de Trabalho 15 (119641682), aprovados por meio do Termo de Aprovação 46 (121699461) e Termo de Aprovação 6 (124832347), destinados à aquisição de equipamentos para ampliação do Parque Tecnológico do HCB.

2.1.1. Os valores provenientes da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Subtítulo
00173.01	EDUARDO PEDROSA	10.302.6202.9107.0219	445042	R\$150.000,00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EM PROL DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - JOSÉ DE ALENCAR

2.1.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.1.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620291070219
III	Elemento de Despesa:	445042

IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 150.000,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE13803
VII	Data de Emissão:	13/12/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Plano de Trabalho - HCB-ICIPE/SUPEX/NAG

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HCB POR MEIO DE RECURSOS CAPTADOS POR EMENDA PARLAMENTAR

Plano de Trabalho 016/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Propositor: Deputado Eduardo Pedrosa

Descrição: Aquisição de equipamentos para ampliação do Parque Tecnológico do HCB.

Tipo de despesa: Investimento

Emenda 00173.01

Programa de Trabalho 10.302.6202.9107.0219

GND: 445042

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo ampliação do Parque Tecnológico do HCB, ainda que parcial, com a aquisição de notebooks e computadores avançado para Design-Arquitetura e engenharia.

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar- HCB, é a unidade de referência distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) para atendimento de média e alta complexidade para o público pediátrico, sob regime ambulatorial e de internação, envolvendo diversas especialidades clínicas. Considera-se que, para a execução qualificada e mais segura aos pacientes, seja necessária manter o alto desempenho e performance dos sistemas administrativos e institucionais, assegurando a continuidade das atividades.

Atualmente o HCB possui diversos sistemas de saúde, apoio, ensino e pesquisa onde são geridos a maioria dos processos por meio eletrônico o incremento destes equipamentos ajuda na automatização de rotinas, agilidade no fluxo e garantia de segurança na informação, incrementando o uso destes notebooks na educação na saúde e na área de pesquisa, sendo assim torna-se necessária a aquisição de mais equipamentos, a maioria destes foram adquiridos em 2019, onde este efetivo irá suprimir carência mediante diversidade de demandas visando facilitar workshops, discussão de casos, eventos educacionais, pesquisas de campo, dando mobilidade, agilizando o levantamento e desenvolvimento de dados fidedignos, de forma precisa e focal. Além disso, proporcionar a avaliação de novas formas de tratamento e de produtos inovadores. Essencialmente, esse tipo de pesquisa objetiva descobrir novas metodologias terapêuticas para substituir aquelas já existentes no mercado.

Os equipamentos são para auxiliar nas diversas salas de reunião, em treinamento internos pontuais e externos, melhorando a didática de ensino e auxiliando no processo de discussão de casos clínicos dos setores de Oncologia, cirurgia e outras especialidades; bem como todas as equipes assistenciais e administrativas, fortalecendo as ações de educação em saúde, como uma ferramenta essencial para a promoção de saúde, prevenção de doenças, e como um processo que demanda ações pedagógicas para o processo de formação de profissionais de saúde, abrangendo as bases epistemológicas, curriculares, metodológicas e contextuais, trazendo qualificação ao serviço prestado pela instituição no bem estar e atendimento humanizado do paciente infantil.

No setor de saúde, em especial nas organizações hospitalares, a importância da segurança e experiência do usuário (paciente) se faz ainda mais indispensável, tendo em vista que, para a redução de custos, atendimento de normas, saúde digital e o efetivo controle das informações e avaliando melhoria de espaços e ambientes, para isso se tornou vital dispor de equipamento de infraestrutura de TI condizente a atividade das equipes de Arquitetura e Engenharia, uma vez que

a quantidade de dados gerados no dia a dia de um hospital não permite o uso de equipamentos desconexos que possam trazer risco de distorção de informações.

Fundamenta-se na necessidade imperativa de adquirir computadores de alta performance para a equipe de infraestrutura (design-arquitetura e engenharia) do HCB. Tal requerimento baseia-se na característica de usar as melhores ferramentas do mercado, bem como no imprescindível recurso e suporte técnico exigido pelos softwares de Building Information Modeling (BIM) e Computer-Aided Design (CAD), cuja utilização é essencial para a constante melhoria das instalações e monitoramento dos sistemas de automação. Tais ferramentas demandam recursos computacionais avançados, tais como processadores de última geração, elevada capacidade de memória RAM e robustas Unidades de Processamento Gráfico (GPUs), a fim de lidar de maneira eficiente com a complexidade de modelos 3D detalhados, simulações e análises de dados. Adicionalmente, a habilidade de manipular extensos volumes de informações, aliada à rapidez de leitura e gravação proporcionada por unidades de armazenamento, revela-se crucial para agilizar o processo decisório e garantir a eficácia das soluções de infraestrutura e automação implementadas no hospital, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e no aprimoramento do cuidado e bem-estar dos pacientes. A atualização dos recursos computacionais da equipe de infraestrutura, portanto, assume papel primordial na busca pela excelência operacional, na otimização dos serviços prestados e na consolidação da posição de vanguarda do hospital no âmbito da saúde infantil.

Com esta aquisição será possível aperfeiçoar o projeto arquitetônico, esta meta influencia diretamente na saúde pública e no bem-estar das pessoas. Se pegarmos como exemplo: Uma casa com ventilação adequada, pode prevenir muitas doenças, tais como rinite, sinusite, tosse e asma. Uma iluminação ideal pode contribuir no emocional. Arquitetura hospitalar é conceituada em algumas literaturas como um “instrumento de cura”; o projeto do espaço interno definido como um medicamento eficaz; o hospital devendo funcionar como uma “máquina de curar”, eliminando os fatores perigosos para aqueles que habitam, na medida que deva prover os ambientes hospitalares de eficientes, com a preocupação a adequação aos avanços tecnológicos da medicina, o cumprimento de normas que procuram regulamentar para garantir a qualidade dos ambientes projetados, a complexidade e flexibilidade exigidas do perfil de atendimento pela instituição.

Justifica-se assim a aquisição de novos equipamentos para compor a infraestrutura de TI do parque tecnológico HCB elevando a qualidade, eficiência, saúde, bem estar e segurança do paciente, tal aquisição possibilitará economia dos recursos públicos, maior qualidade, segurança da informação e consequentemente maior eficiência das atividades assistenciais.

3. OBJETIVO

Ampliação do Parque Tecnológico do HCB, com a aquisição com a aquisição de notebooks e computadores avançado para Design-Arquitetura e engenharia nas dependências do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) – Brasília – DF, que tem por objetivo a necessidade em atender o objetivo estratégico número 09. Elevar padrão de excelência na gestão e na qualidade da assistência, conseguindo aprimorar o objetivo 05. Proporcionar atendimento de excelência aos usuários (assistência segura, integral, eficaz e humanizada) e objetivo 10. Garantir estrutura e suporte para execução das atividades, com isso buscamos a geração de informações confiáveis e a excelência nos processos de comunicação, bem estar, normas e tecnologia da informação, bem como impulsionar a saúde digital.

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Item	Descrição	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Notebook	7	R\$ 8.657,00	R\$ 60.599,00
2	Computador Design-Arquitetura-Engenharia	4	R\$ 22.350,00	R\$ 89.400,00
TOTAL (Estimado)				R\$ 149.999,00

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Notebook

5.1.1 Características Técnicas

TECLADO INTEGRADO

Padrão ABNTII Português Brasil.

Teclas de função F1 a F12 localizadas na parte superior do teclado.

Teclas de funções de atalho para aumentar ou reduzir brilho da tela, para ligar ou desligar detecção de dispositivos de vídeo, wireless, áudio e microfone.

Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

5.1.2 MOUSE INTEGRADO

Tipo touch pad com dois botões.

Função de rolagem.

5.1.3 BATERIA

Bateria principal com no mínimo 3 (três) células e com mínimo de 45wh ou superior.

Autonomia mínima de 8 (seis) horas.

Cabo de alimentação com plug de 2 pinos em acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. 3.1.11.4. Caso o cabo ofertado seja do tipo de 3 pinos, deve ser fornecido adaptador de 3 para 2 pinos junto ao produto.

Deve possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção e substituição da bateria sem uso de ferramentas.

5.1.4 INTERFACES DE REDE

No mínimo 1 (uma) interface de rede Fast-Ethernet 10/100/1000.

Interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

Interface Bluetooth v4.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas.

5.1.5 PROCESSADOR

Mínimo Intel Core i7 ou superior.

Deverá possuir no mínimo 12 núcleos ou superior.

Deverá possuir no mínimo 16 MB Cache ou superior.

Deverá possuir frequência mínima de 3.7 GHz ou superior.

5.1.6 ARMAZENAMENTO

Disco instalado, interno, de no mínimo 500 SSD - M2.

5.1.7 MEMÓRIA RAM

Com tecnologia DDR-4, no mínimo 2.400 MHz para processador I5 ou superior e no mínimo 2.133Mhz para processador I7 ou superior.

Mínimo 16 (dezesesseis) GB instalada.

Tecnologia Dual Channel;

5.1.8 BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

Disponível ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (SSD ou superior), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de SSDs conectados ao equipamento.

Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.

5.1.9 PLACA MÃE

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.

Conectores de entrada nativos: no mínimo 1 (uma) saída com conector HDMI, sendo aceito solução através de adaptador.

5.1.10 SISTEMA OPERACIONAL

Acompanha licença OEM do Windows 64 bits, da versão 10 Professional ou superior.

5.1.11 SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

Deverá acompanhar o equipamento mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

Software de segurança e/ou CD de Recuperação.

Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:

O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.

A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.

Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

5.1.12 GARANTIA

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas.

Demais regras padrão HCB para este tipo de equipamento.

5.2 - Computador Design-Arquitetura-Engenharia**5.2.1 Características Técnicas****PROCESSADOR**

Mínimo Intel Core i9 ou superior.

Deverá possuir no mínimo 24 núcleos ou superior.

Deverá possuir no mínimo 64 MB Cache ou superior.

Deverá possuir frequência mínima de 5.8 GHz ou superior.

5.2.2 INTERFACES DE REDE

No mínimo 1 (uma) interface de rede Gigabit-Ethernet 1000.

5.2.3 ARMAZENAMENTO

Disco instalado, interno, de no mínimo SSD de 1TB PCIe NVMe M.2.

5.2.4 MEMÓRIA RAM

Com tecnologia DDR-5, no mínimo 4.800 MHz ou superior.

Mínimo 32 (trinta e dois) GB instalada.

5.2.5 PLACA VIDEO

NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070 Ti, 12GB GDDR6X

5.2.6 PLACA MÃE

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.

Conectores de saída nativos: no mínimo 2 portas DisplayPort e 1 porta HDMI.

5.2.7 SISTEMA OPERACIONAL

Acompanha licença OEM do Windows 64 bits, da versão 10 Professional ou superior.

5.2.8 BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

Disponível de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (SSD – M2 ou superior), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de SSDs conectados ao equipamento.

Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.

5.2.9 ACESSÓRIOS

Deverá ser fornecido teclado e mouse óptico.

5.2.10 SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

Deverá acompanhar o equipamento mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

Software de segurança e/ou CD de Recuperação.

Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:

O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.

A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.

Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

5.2.11 GARANTIA

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas.

Demais regras padrão HCB para este tipo de equipamento.

6. DADOS FINANCEIROS

Valor total do projeto: R\$ 149.999,00

7. AUTORES DA PROPOSTA**Hospital da Criança de Brasília José Alencar**

Diretoria Administrativa e Financeira/ Gerência de Tecnologia da Informação

Alexandre Campos dos Reis (Matrícula ICIPE 0045)

Telefone: (61) 3025-8710

E-mail: alexandre.reis@hcb.org.br

Diretoria Administrativa e Financeira Interina

Vanderli Frare

Telefone: (61) 3025-8706

E-mail: vanderli.frare@hcb.org.br

De acordo.

Aprovo o presente Plano de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/12/2023, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129948381** código CRC= **1853D24A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Autorização - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Considerando as informações presentes nos autos, **AUTORIZO** a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar do Deputado Eduardo Pedrosa ao **Contrato de Gestão nº 076-2019-SES/DF - SES (28669976), INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

O vigésimo terceiro Termo Aditivo (129948381) tem em sua Cláusula de Objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar do Deputado Eduardo Pedrosa, conforme Plano de Trabalho 15 (119641682), aprovados por meio do Termo de Aprovação 46 (121699461) e Termo de Aprovação 6 (124832347), destinados à aquisição de equipamentos para ampliação do Parque Tecnológico do HCB.

Os valores provenientes da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Subtítulo
00173.01	EDUARDO PEDROSA	10.302.6202.9107.0219	445042	R\$150.000,00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EM PROL DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - JOSÉ DE ALENCAR

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$149.999,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/12/2023, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129946483** código CRC= **31759B22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Relatório Nº 424/2023 – SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete (SES/GAB),

Com vistas à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG),

Assunto: Formalização de Termo Aditivo de Emenda Parlamentar.

Senhores Gestores,

1. Trata-se de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 076-2019-SES/DF - SES (28669976)**, celebrado com o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2. Para adequada instrução dos autos, foi anexado ao processo o Termo Aditivo MINUTA (128079694), que tem por objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar do Deputado Eduardo Pedrosa, conforme Plano de Trabalho 15 (119641682), aprovados por meio do Termo de Aprovação 46 (121699461) e Termo de Aprovação 6 (124832347), destinados à aquisição de equipamentos para ampliação do Parque Tecnológico do HCB."

3. A instrução processual de prorrogação ao citado contrato foi objeto de análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa que, por meio da Nota Jurídica 444 (129628823), conclui:

"Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da minuta de termo aditivo, acostada em Doc. sei (128079694), que tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar, desde que atendidas as recomendações exaradas no presente opinativo, sem prejuízo da leitura integral, em especial:

i) recomenda-se manifestação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para que, dentro de suas atribuições, avalie os custos para implementação do Plano de Trabalho em questão;

Registre-se que os documentos juntados aos autos *a posteriori* não serão objeto de análise no presente Opinitivo e, recomenda-se que o feito seja remetido apenas após sua total instrução, obedecendo um prazo razoável para análise e posterior saneamento dos apontamentos realizados.

À superior consideração."

4. Em sua cota de participação, a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, informa:

"Acolho a Nota Jurídica - SES/AJL/NCONS. Retornem os autos à Subsecretaria de Compras e Contratações - SUCOMP para conhecimento e adoção das providências cabíveis."

5. Ainda que o presente documento contenha citações literais da citada Nota Jurídica, deixa-se claro a real necessidade da leitura para a compreensão integral da mesma, sendo fundamental à tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

6. Ademais, a AJL assevera que a formalização pretendida está condicionada ao pleno atendimento de suas recomendações, juntamente com as providências relativas a cada área de atuação, às quais lista-se abaixo:

- **Apontamento - "recomenda-se manifestação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para que, dentro de suas atribuições, avalie os custos para implementação do Plano de Trabalho em questão;"**

Providência - Por meio do Despacho SES/SUAG (129961838) a Subsecretaria de Administração Geral informa:

"(...)

Em relação ao item I, imperioso salientar que cabe à Subsecretaria de Administração Geral a ordenação de despesa desta Pasta, em especial a análise da prestação de contas dos instrumentos formalizados no âmbito da SES/DF, portanto, por motivos irrefutáveis, não há que se falar em manifestação desta Subsecretaria para o momento, conforme já informado no Despacho (124627143), exarado pela Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG), razão pela qual o Gabinete (GAB), exarou o Termo de Aprovação 6 (124832347)."

7. Foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- I - Processo SEI nº (00060-00020988/2023-12);
- II - Processo Original SEI nº 00060-00263944/2018-18;
- III - Plano de Trabalho 3 (104364333);
- IV - Termo de Aprovação 6 (124832347);
- V - Disponibilidade Orçamentária 9262 (126900785);
- VI - Declaração de Despesa SES/SUAG (129407803);
- VII - Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (128590907);
- VIII - Nota de Empenho 2023NE13803 (129220136);
- IX - Certidão Falência e Recuperação Judicial (129937731);
- X - Certidão Consolidada (129937752);
- XI - Certidão União (129937775);
- XII - Certidão GDF (129937791);
- XIII - Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhistas (129937801);
- XIV - Certidão Consulta Regularidade do Empregador FGTS (129937820).

8. Em que pese as manifestações apresentadas cabe ao gestor diante do contexto fático decidir sobre o prosseguimento da instrução e celebração do acordo.

9. Face o exposto, encaminham-se os autos, nos termos do art. 29, da Portaria n. 170/2018-SES/DF, para conhecimento e deliberações junto à Exma. Senhora Secretária de Estado de Saúde, quanto à AUTORIZAÇÃO da celebração pretendida.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9, Subsecretário(a) de Compras e Contratações**, em 27/12/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129934263** código CRC= **F9D5B7AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br